



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

REFERÊNCIA: Requisição de compra protocolo nº 343/2020.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **18 de novembro de 2020, às 09h00min**, na Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, na cidade de Capanema, Paraná, no recinto do Plenário, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



1. DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. **Prazo para o Fornecimento:** Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, e os serviços do Lote 02 (dois) prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

1.5. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6. **Local, data e horário para recebimento dos envelopes e realização da sessão pública do Pregão:**

Local:	Câmara Municipal, Plenário, Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR
Data:	18 de novembro de 2020
Horário:	Às 09h00min

1.7. **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

1.8. **Valor Máximo da Licitação: R\$ 47.815,99 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).**

1.9. **Documentação Contratual:**

1.9.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da Contratada.

1.9.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela Contratada, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da Contratante.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no *site*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 3 de 39)

www.capanema.pr.leg.br – licitações.

2.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no site www.capanema.pr.leg.br – licitações.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4.1. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, nesta cidade, pessoalmente, mediante protocolo ou através do e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br, caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a secretaria administrativa, através do telefone: (46) 3552-1596, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.4.2. A Câmara Municipal de Capanema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.4.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada até às 17h30min do último dia do prazo para a impugnação. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado intempestivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.



3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (modelo Anexo III), a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. A irregularidade ou falta do credenciamento não impossibilita a participação da proponente no certame, desde que apresentada a declaração de cumprimento das condições de habilitação, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, no caso das licitações exclusivas a estas, e que os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente entregues conforme disposto no item 7.1 deste Edital no dia e hora designados. Todavia, a falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

4.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3.1. A declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a apresentação de Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente.

5.3.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
LOTE(S): XXXXXXXX
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

6.2. Da Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 1

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).



6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados no certame;

d) preço por unidade e valor total por item cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes.

e) valor global da proposta, em números e por extenso;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sua apresentação.

g) Declaração de que prestará garantia do serviço executado e dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02, contados da emissão da nota fiscal.

6.2.4. Todos os itens devem seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica.

6.2.5. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.6. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.2.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.10. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

6.2.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.



6.2.12. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.2.13. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

6.2.14. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado na fase de lances pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens do lote.

6.3. Dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 2

6.3.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, **dentro do envelope nº 2**, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

- (i) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);
- (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

d) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

e) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

f) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:



- (i) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - (ii) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
 - (iii) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 8.036/90;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou prestou serviço de natureza igual ou similar aos deste Pregão, em quantidades similares.
- (i) não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou mediante autenticação administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local fixados no item 1.6 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento e declarações conforme itens 4 e 5, a proposta de preços de que trata o item 6.2 deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação de que trata o item 6.3 deste Edital, em envelopes separados, conforme item 6.1 do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas desistências ou retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.4. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.2.9. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas na mesma sessão pública ou em sessão pública especialmente designada para essa finalidade, que deverá ser agendada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocando-se todas as licitantes para acompanhamento, se desejarem.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.4. Da Análise das Propostas Escritas

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos



bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de habilitação;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, para as proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, conforme item 5.3, especialmente os seguintes:

9.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A documentação regularizada deverá ser protocolada perante a Câmara Municipal, no período de expediente das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, caso em que será remetida ao Pregoeiro para análise de conformidade e aceitação da documentação regularizada.

9.3.4. Aceita a documentação e definitivamente habilitada a licitante, a sessão pública será



automaticamente encerrada, encaminhando-se o processo à Presidência da Câmara Municipal de Capanema para adjudicação do objeto licitado ao vencedor e homologação do certame.

9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 6.3 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e encaminhados ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido



apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Edital.

13.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.6. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.7. As demais condições da contratação encontram-se no Anexo VIII – Minuta do Contrato, deste edital.



13.8. As causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Capanema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capanema/PR, 05 de novembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente



**ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. A contratação dos equipamentos de ar condicionado é indispensável pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

1.3. Salienda-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

1.4. Inclui-se também no presente Termo de Referência as instalações dos novos equipamentos, assim como na retirada e reinstalação dos aparelhos atualmente existentes e instalados na sede provisória da Câmara, para a sede definitiva, assim como nos serviço de higienização de tais aparelhos.

1.5. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da procuradoria jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do técnico legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

1.6. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.2. O presente processo licitatório divide-se em dois lotes, sendo o primeiro referente às aquisições dos aparelhos de ar condicionado e o segundo relativo à prestação de serviço de instalação, retirada e higienização dos aparelhos. A separação em lotes justifica-se devido a natureza do objeto, que se refere a aquisições físicas e prestação de serviço, permitindo desta maneira a participação de um número maior de empresas na licitação.

2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.4. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 15 de 39)

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência	XXX	R\$ 4.209,67	R\$ 8.419,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 16 de 39)

			Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)

LOTE 02

Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 473,33	R\$ 1.419,99
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall,	XXX	R\$ 456,67	R\$ 913,34



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 17 de 39)

			9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.			
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 713,33	R\$ 2.853,32
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 316,67	R\$ 316,67
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 156,67	R\$ 156,67
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 8.279,99 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. Já os serviços referentes ao Lote 02 (dois) deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos,



contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.3. A entrega ou prestação de serviço deverão ser efetuados na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da Contratante, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.4. Os produtos e serviços constantes nos Lotes 01 e 02 serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante.

6.5. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto ou serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega ou prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota



fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável legal da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a



indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas “a” até “i”, e 10.3 acima relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.



12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 23 de 39)

**ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) QUE IRÁ (ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO Nº 04/2020:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2020:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo n° 343/2020 Pregão Presencial n° 04/2020 – EDITAL (página 24 de 39)

			410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)						

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 25 de 39)

			atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).			
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 26 de 39)

ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;

- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- c) concorda com todas as condições do Edital;
- d) prestará garantia do serviço executado e dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A Empresa deverá preencher somente a(s) tabela(s) referente(s) ao(s) lote(s) que irá participar



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 27 de 39)

**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (*qualificação*) (*ões*) do (s) outorgante (s), Srs (as) _____, portadores (as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (s) no CPF sob nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere (m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Capanema, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 28 de 39)

**ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº ____/2020, que a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Capanema, Estado do Paraná.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 29 de 39)

**ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº ____/2020, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 30 de 39)

**ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão nº 04/2020, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 31 de 39)

**ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que **ESTÁ ENQUADRADA** como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 32 de 39)

**ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Valdomiro Brizola, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão nº 04/2020, Processo nº 08/2020, homologado em ___/___/2020, atendendo às disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão nº 04/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 33 de 39)

			mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)						

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local,	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 34 de 39)

			com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.			
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.2. Já os serviços referentes ao Lote 02 (dois) deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.3. A entrega ou prestação de serviço deverão ser efetuados na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

2.4. Os produtos e serviços constantes nos Lotes 01 e 02 serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante, observado o item 3.1.

2.5. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos do Lote 01 será de 1 (um) ano, para fins de defeito de fabricação, e dos serviços prestados do Lote 02 será de 03 (três) meses, contados a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXX).



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato e com o Edital.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega ou prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

6.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e dos serviços objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto ou serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02, contados da emissão da nota fiscal.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à Contratante:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável legal da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a



indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas “a” até “i”, e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. A contratação, resultado do Pregão Presencial nº 04/2020, não será reajustada.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Presidente Valdomiro Brizola
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA